



RESOLUÇÃO DA DIRETORIA RDI Nº 106/17

Rita de Cassia de Abreu Trindade, Diretora do Departamento de Registro e Transferências da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e,

Considerando que o projeto do RGC 2018 prevê que, salvo quando for exigido em casos específicos, fica abolida para os campeonatos estaduais profissionais e não profissionais a obrigatoriedade de apresentação da Relação de Inscrição de Atletas

RESOLVE:

Indicar que nos campeonatos estaduais profissionais e não profissionais todo atleta registrado dentro dos prazos estabelecidos no respectivo REC será considerado inscrito para a competição correspondente, o mesmo ocorrendo em relação aos atletas não registrados cuja documentação pertinente tenha sido protocolada ou encaminhada eletronicamente à FERJ dentro dos prazos estabelecidos no REC, e tenham sido publicados no BIRA sem pendência.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2017.

**RITA DE CASSIA DE ABREU TRINDADE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO E TRANSFERÊNCIAS**